



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**

Contato: 3544 - 4111 - 4111 - 38733633

LEI COMPLEMENTAR Nº. 106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

(Projeto De Lei Complementar 007/2021 De Autoria Do Executivo)

*“Dispõe sobre a alteração da Lei 84/2018,
e dá outras providências”*

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 02/09/2021, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Inclui o Art. 26-A na Lei Complementar Municipal nº. 84/2018, a qual passa a vigorar acrescida da seguinte inclusão:

***Art. 26-A** Os imóveis já edificados ou com edificações em andamento até a presente data que não atendam os parâmetros de metragem mínima para desmembramento, excepcionalmente poderão ser desmembrados desde que devidamente autorizado pelo departamento de engenharia e com aval do prefeito municipal.*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 2 de set. de 21.

VONEY RODRIGUES GOULART
PREFEITO MUNICIPAL.